



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

EMENDA MODIFICATIVA Nº 9 AO PLE Nº 57/2023

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 57/2023 que altera a Lei Municipal nº 18.869, de 09 de dezembro de 2021.

Art. 1º Altere-se o art. 8º do Projeto de Lei do Executivo nº 57/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º Adicionem-se os §§ 6º,7º,8º,9º, 10 e 11 ao art. 6º da Lei Municipal ne 18.869, de 2021, com as seguintes redações:

Art.6º.....

§ 6º Para gozar da redução de alíquota do ISSQN, o interessado deve protocolar requerimento, por meio do portal da SEFIN, instruído com:

I - alvará de localização e funcionamento vigente; ou

II - documento comprobatório de localização do estabelecimento, quando dispensada a exigência de alvará.

§ 7º Para gozar da redução de alíquota do ISSQN, as atividades previstas no Anexo Único deverão ser realizadas no perímetro das áreas fixadas nesta Lei.

§ 8º Para as atividades previstas no item 2 do Anexo Único, o estabelecimento do





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

contribuinte deverá estar fisicamente situado no perímetro das áreas fixadas nesta Lei.

§ 9º O disposto neste artigo não se aplica aos contribuintes estabelecidos sob as modalidades de caixa postal ou escritório virtual.

§ 10 Na hipótese de se utilizar compartilhamento de espaço (coworking), o espaço físico utilizado pelo contribuinte deverá estar localizado no perímetro das áreas fixadas nesta Lei.

§ 11 A redução de alíquota prevista no caput se estende para as atividades desenvolvidas em estabelecimentos situados nos bairros do Recife, Santo Antônio, São José e **Boa Vista** relacionadas a promoção de eventos, feiras, congressos, exposições, hospedagem em hotel, passeios e atividades náuticas, e serviços relacionados com a exploração comercial de centro de convenções." (NR)

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 27 de novembro de 2023.

---

**CIDA PEDROSA**  
VEREADORA DO RECIFE - PCdoB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem como objetivo aprimorar a redação do Projeto de Lei do Executivo 57/2023 a fim de tornar mais abrangente o escopo do Recentro, importante programa de valorização do Centro do Recife criado por meio da lei municipal nº 18.869, de 09 de dezembro de 2021. Entendemos a importância da criação de medidas de incentivo e valorização dos bairros que compõem o coração da cidade, desta feita, a emenda pretende tornar o projeto mais representativo em relação ao que compreendemos como Centro do Recife expandido.

A mudança proposta inclui o tradicional bairro da Boa Vista (ZEPH 08) como uma das regiões contempladas no plano do Recentro, uma vez que a localidade é uma parte importante do Centro do Recife e possui diversos locais em potencial para contribuir com a política de valorização do Centro no que diz respeito a áreas de habitação, lazer e formação.

Deste modo, pedimos o apoio dos Pares para a aprovação da emenda proposta.

